

CONTRATO nº 32/2024

Processo Administrativo nº 202149/2024

Pregão nº 90002/2024

Contrato Administrativo de Fornecimento, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP** e, do outro, como CONTRATADA a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DAS PARTES:

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.089/900061-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.259.215-00 e empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista Suzano – SP – CEP: 08653-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.346.027/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO MONTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 154.263.718-06, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, estando vinculado aos termos e condições do Edital de Licitação nº 90002/2024 e da Proposta da Licitante Vencedora, cujo resultado foi homologado em 28/11/2024, pelo Superintendente, publicado no DOM, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.331/2021 e Decreto Municipal nº 37.611/2023, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da SUCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas ao fornecimento dos equipamentos definidos e especificados na Cláusula Terceira – Do Objeto, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho datado de 28/11/2024, do Superintendente, exarado no processo administrativo nº 202149/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de 01 (um) Grupo Gerador DIESEL-Marca/Modelo: GS GENSET SOLUTIONS/GS700D6, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida.

3.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 14.331/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se ao presente o valor global de **R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

4.2. Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários ao fornecimento contratado, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra, frete (CIF/Salvador) e etc.



CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 1/8

**MAURICIO
MONTE:154263718**
06

Assinado digitalmente por MAURICIO MONTE:15426371808
MD: CNBR, CN=CP, Brasil, OU=VicePresidencia, CN=03365080000275, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=em branco, CN=MAURICIO MONTE:15426371808
Razão: Eu sou o autor deste documento

Grupo Gerador DIESEL-Marca/Modelo: GS GENSET SOLUTIONS/GS700D6 R\$ 295.700,00 Potência: 712/640 kVA (Standby/Prime) Tipo: Trifásico Tensão de operação: 220/127 V Frequência: 60 Hz Disjuntor de proteção adequado à corrente nominal do alternador Módulo microprocessado digital totalmente automático Tanque de combustível incorporado na base Motor Diesel/GS- RV-610: com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível. Alternador: Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão Disjuntor de proteção: Disjuntor tripolar montado no skid do grupo gerador. Execução fixa, comando manual, com relé de proteção (LI) com proteção contra sobre corrente (50/51). QTA – Quadro de transferência automático: Um (01) quadro composto por Chave Comutadora Tripolar de 800 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Dois (02) quadros compostos por Chave Comutadora Tripolar de 400 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Comando: microprocessado, com controlador, possui avançado sistema de transferência de carga de fonte de energia diferentes (rede/grupo gerador) para transição aberta, sem paralelismo momentâneo com a rede. Nossa Interface Homem-Máquina, IHM possibilita as seguintes informações de: Monitoramento e sinalização •Vôltemetro (F, F-F, F-N) •Amperímetro •Frequencímetro •Horímetro •Rede presente •Gerador em funcionamento •Gerador alimentando a carga Monitoramento e configuração •Modo automático •Modo manual •Desligamento manual •Partida e parada •Subtensão/subfrequência da rede •Sobretensão/Sobrefrequência Acessórios inclusos no escopo de fornecimento: •Carregador de bateria com respectivos conectores; •Baterias de partida com respectivos cabos e terminais; •Silencioso Hospitalar 8" •Segmento elástico (flexível); •Dimensões Aberto: Comprimento: 3500mm Largura: 1500 mm Altura: 2063 mm Peso: 4351 kg •Tanque de combustível incorporado à base; Capacidade: 636 L. Autonomia: 4,9 horas Consumo: 130,6 l/h •Documentação técnica padrão;
SILENCIOSO HOSPITALAR 8"-quant. 1 – R\$ 8.000,00 QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO –TRIPOLAR de 400 A-quant. 2-R\$ 6.000,00 QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMATICO –TRIPOLAR de 800 A-quant. 1-R\$ 9.500,00 START-UP FÁBRICA-quant. 1 – R\$ 10.000,00 Frete-R\$ 15.000,00
TOTAL-R\$ 344.200,00

CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 2/8

MAURICIO
MONTE:1542637
1806

Assinado digitalmente por MAURICIO
MONTE:15426371806
NO: 04B2.04CP-Brazil_OU=Video Conferencia,
OU=399080000278, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - NFB, OU=CP-CA, OU=CP-CA
(sem tempo). CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: ...

7.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \cdot \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

9.2. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.3. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 4/8

MAURICIO MONTE:15
426271806

Assinado digitalmente por MAURICIO MONTE:15426271806
NDE: CBR, O=ICP-Brasil, OU=Vice-Gestores, OU=339600000275, OU=Secretaria de Recreação Federal do Brasil, RFB, OU=ARB e CFP A1, OU=sem
branco, CN=MAURICIO MONTE:15426271806
Razão: Eu sou o autor deste documento

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 11.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 11.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e, ainda:

a) atender às solicitações nos prazos estipulados;

b) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SUCOP;

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo, garantia e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, caso haja, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, ou mesmo indenizar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação escrita da Administração Pública, podendo ser prorrogado a seu critério;

f) comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência;

i) indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato, bem como para prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 5/8

**MAURICIO
MONTE:154
26371806**

Assinado digitalmente por MAURICIO
MONTE:15426371806
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=036300000275
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(em branco)
CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu sou o autor deste documento

k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da contratação e cláusulas contratuais, aplicando penalidades previstas quando for o caso;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, durante o período da garantia;
- d) emitir a nota de empenho e autorização de compra, observando-se os valores propostos e de acordo com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e conforme a aquisição devidamente contratada;
- e) colocar à disposição da contratada todas as informações necessárias que sejam essenciais à aquisição;
- f) promover o acompanhamento e fiscalização da aquisição, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) atestar a execução do objeto, acompanhamento e fiscalização por meio de servidor especificamente designado como fiscal do contrato;
- h) efetuar o pagamento da aquisição na forma e condições ajustadas;
- i) extinguir o contrato, na forma prevista em lei;
- j) gerenciar e orientar o contrato.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à CONTRATADA.

14.4. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

15.1. Competirá à Arquiteta Denise Soares Nunes, fiscal da obra, matrícula nº 3080194, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, em tempo hábil, para as medidas cabíveis em situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua atribuição.

CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 6/8

**MAURICIO
MONTE:15**

426271806

Assinado digitalmente por MAURICIO
MONTE:15426271806
ND=C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=03395009000275,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em
branco), CN=MAURICIO
MONTE:15426271806
Razão: Eu sou o autor deste documento

15.2. O(a) fiscal do contrato será auxiliado(a) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo(a) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e em caso de ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 202149/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O objeto do contrato será recebido:

- i) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- ii) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 90002/2024 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;

CONTRATO Nº 32/2024-GENSET-Pág. 7/8

**MAURICIO
MONTE:15426
371806**

Assinado digitalmente por MAURICIO MONTE:15426371806
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=02080000000278, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1, OU=(sem brancos) CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Fonte: DDF Receitas Unificadas - 2024.9.1

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

21.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

21.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 21.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

23.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Licitação, sob a modalidade de Pregão nº 90002/2024, e o Procedimento Administrativo nº 202149/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

25.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Salvador, 6 de dezembro de 2024.


Orlando Cezar da Costa Castro
SUCOP/Contratante

MAURICIO
MONTE:154263
71806
Mauricio Monte
GENSET/Contratada

Assinatura registrada por MAURICIO MONTE:154263 em 02/12/2024 no SUCOP-BA. O SUCOP-BA é o órgão responsável pela gestão e execução das obras públicas do Município de Salvador. A presente assinatura é válida para todos os atos administrativos e jurídicos realizados pelo SUCOP-BA.



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº: 220002/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: DCL SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 35.777.169/0001-37

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 21 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO Nº: 219919/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 39.819.475/0001-40

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 21 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 219994/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: GUEGUEDES DANTAS SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ: 15.111.817/0001-04

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 19 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 219931/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 39.819.475/0001-40

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 21 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 219944/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 39.819.475/0001-40

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 21 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercício

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

PROCESSO Nº: 219975/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA

CNPJ: 39.819.475/0001-40

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia - ORQ) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia - OSH) com implantação de Microchip, para integração do Programa de Controle Populacional Canino e Felino da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

VALOR GLOBAL: 212.064,00 (Duzentos e doze mil e sessenta e quatro reais)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 21 de novembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2024.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em exercícioCOMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR
- DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: 4M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CNPJ: 10.862.653/0001-33

PROCESSO Nº: 248846/2024

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Prestação de serviços de engenharia para fabricação e montagem de passarela de pequeno porte padrão DESAL.

PRAZO: 04 (Quatro) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 96.397,32 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 10.09.00 Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1.500.1.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

PARECER Nº: 325/2024

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

- Pela Contratada: 4M Comércio e Distribuição de Produtos Siderúrgicos Ltda

- Miguel Arcanjo de Oliveira Júnior

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor PresidenteSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº: 202149/2024

Pregão nº 90002/2024

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS

MOTO GERADORES LTDA-CNPJ/MF nº 07.346.027/0001-80

Objeto: Fornecimento de 01 (um) Grupo Gerador DIESEL-Marca/Modelo: GS GENSET SOLUTIONS/

GS700D6, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.

Valor global: R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos descentralizado do orçamento da SEMOB para o Orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 53002 SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: - 134200 Requalificação e Modernização do Sistema de



Transporte Vertical; Natureza da despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Saldo de Dotação Disponível por fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro, 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados, 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties, 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato: 06/12/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAURICIO MONTE-GENSET

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 17985/2024-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A-CNPJ/MF nº 13.504.675/0001-10
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, na execução da implantação de rede de esgoto na Rua Waldemar Falcão uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: asfalto e concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Rua Waldemar Falcão, Horto Florestal, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 18/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e DANIEL SILVA DA COSTA - EMBASA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2024

Processo nº: 236841/2024
Contrato nº: 006/2024-objeto: Execução das obras de Manutenção de Quadras e Campos no Município de Salvador/BA, correspondente ao LOTE 01 (Prefeituras Bairros: III-Cajazeiras; IV-Itapuaçu/Ipitanga e VI-Barra/Pituba)
Empresa: CONSTRUTORA BSM S/A
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

Período	Fator Reajuste
Outubro/2024 a Setembro/2025	K = 0,059883

Parecer ASJUR nº 565/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 240/2024

Nº PROCESSO: 232808/2024
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer -

SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro Espírita Cavaleiros da Luz, CNPJ: 15.679.384/0001-98.
OBJETO: o presente acordo tem por objeto a cessão de uso de 1 (um) veículo FORD RANGER XLCD24M, PLACA SKI3E19.
VIGÊNCIA: 05/12/2024 e Término: 05/12/2029.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO - EDITAL Nº 01/2024

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal de Salvador, conforme item 11 do Edital nº 01/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comun a todos os candidatos

- documento de identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso;
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	LORENA COSTA MICHELI XAVIER	149	7,5
2	FILIFE ESCARIÃO DA NÓBREGA SOUZA	69	6,5
3	ISABELLE PEREIRA CALAZANS	129	6,5
7	LUANA ALCÂNTARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	31	6,0
8	JERÔNIMO SOUZA NEIVA CARDOSO	123	6,0

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
10	REBECA SOUSA SANTOS LUDWIG	293	6,0
11	YASMIN SANTOS DA SILVA	218	6,0
12	ADSON SANTANA GOMES	172	5,5
13	SHEILA CRUZ BROCHINE ALMEIDA	217	5,5
19	MARIA LUIZA CAMPOS LEIRO	221	5,0
20	PAULO AMARANTE DE CARVALHO	118	5,0
21	LUMA CAROLINA SILVA OLIVEIRA	110	5,0
22	MARIANA VITÓRIA SANTOS BARBOZA	180	5,0
23	PEDRO CARDOSO DE CASTRO	56	5,0

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
4	NATÁLIA LÍS ANDRADE SANTOS	06	6,5
5	NAIANE SANTOS SILVA	305	6,0
6	ANA LÉA DO ROSÁRIO CAETANO	132	6,0
9	VICTOR AUGUSTO BAHIA LESSA	148	6,0
14	CARLOS ALBERTO CARNEIRO PAIXÃO	284	5,5
15	TAYLAINE DOS ANJOS SOUZA	54	5,0
16	RAIANE ARAUJO MOTA	11	5,0
17	DAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	124	5,0
18	EIVORE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	200	5,0
24	LORENA DA SILVEIRA VAZ	304	5,0

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de dezembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL-AJUSTADA

À

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SUCOP

Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Critério Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DIESEL DEUTZ OU SIMILAR, MODELO DPS-700V, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto Geradores Ltda

CNPJ: Nº 07.346.027/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 672.194.720-119

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista
Suzano – SP – CEP: 08653-005

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Mauricio Monte

NACIONALIDADE: Brasileiro NATURALIDADE: SP

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Engenheiro

CPF: 154.263.718-06

RG: 25 511 995-1 SSP

ENDEREÇO: Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Chácara Estância Paulista-Suzano – SP – CEP: 08653-005

CONTATO: (11) 3535 5198 - (19) 3287 5187 – 97412 3383. E-mail:
genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com



Genset Solutions LTDA

DADOS BANCÁRIO

Banco: **Banco Bradesco – Suzano – SP – Código Banco 273** Nº da conta: **0147914/8**. Agência: **0100**

telefone para contato: **(19) 3287 5187 – (19) 97412 3383**

e-mails: genset_solutions@hotmail.com/gs.licita@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Potência: 712/640 kVA (Standby/Prime) Tipo: Trifásico Tensão de operação: 220/127 V Frequência: 60 Hz Disjuntor de proteção adequado à corrente nominal do alternador Módulo microprocessado digital totalmente automático Tanque de combustível incorporado na base Motor Diesel: com refrigeração a água, com a utilização de pré-aquecimento do motor diesel, turbo compressor, 04 cilindros em linha, desenvolvendo uma potência bruta na ponta do eixo 560/504 kW de potência @ 1800 RPM, com baixos índices de emissão de poluentes e o máximo aproveitamento de combustível. Alternador: Alternador brushless, sem escovas, 04 polos, síncrono, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, grau de proteção mecânica IP-21, próprio para cargas deformantes, acoplado ao motor mecanicamente por meio de discos flexíveis, com regulador eletrônico de tensão Disjuntor de proteção: Disjuntor tripolar montado no skid do grupo gerador. Execução fixa, comando manual, com relé de proteção (LI) com proteção contra sobre corrente (50/51). QTA – Quadro de transferência automático: Um (01) quadro composto por Chave Comutadora Tripolar de 800 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e	01	Unid.	GS GENSET SOLUTIONS GS700D6	R\$ 295.700,00	R\$ 295.700,00

Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B –
CEP: 08653-005 - Suzano – SP
CNPJ 07.346.027/0001-80 I.E: 672.194.720.119
Fone: (11) 3535-5198
E-mail: genset_solutions@hotmail.com

	mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Dois (02) quadros compostos por Chave Comutadora Tripolar de 400 A, em regime AC1 com intertravamento elétrico e mecânico, que realizará transferência entre grupo gerador e a concessionária automaticamente, montada em caixa separada do comando. Comando: microprocessado, com controlador, possui avançado sistema de transferência de carga de fonte de energia diferentes (rede/grupo gerador) para transição aberta, sem paralelismo momentâneo com a rede. Nossa Interface Homem-Máquina, IHM possibilita as seguintes informações de: Monitoramento e sinalização • Voltímetro (F, F-F, F-N) • Amperímetro • Freqüencímetro • Horímetro • Rede presente • Gerador em funcionamento • Gerador alimentando a carga Monitoramento e configuração • Modo automático • Modo manual • Desligamento manual • Partida e parada • Subtensão/subfrequência da rede • Sobreensão / Sobre frequência Acessórios inclusos no escopo de fornecimento: • Carregador de bateria com respectivos conectores; • Baterias de partida com respectivos cabos e terminais; • Silencioso Hospitalar 8" • Segmento elástico (flexível); • Dimensões Aberto: Comprimento: 3500 mm Largura: 1500 mm Altura: 2063 mm Peso: 4351 kg • Tanque de combustível incorporado à base; Capacidade: 636 L. Autonomia: 4,9 horas Consumo: 130,6 l/h • Documentação técnica padrão;					
02	SILENCIOSO HOSPITALAR 8"	01	Unid.	GS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
03	QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 400 A	02	Unid.	GS	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

04	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO – TRIPOLAR de 800 A	01	Unid.	GS	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
05	START-UP FÁBRICA	01	Unid.	-----	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
06	Frete	01	Unid.	-----	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 344.200,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública

LOCAL DE ENTREGA

Elevador Lacerda, Praça Tomé de Souza, S/N - Centro, Salvador - BA, 40020-000

PRAZO DE ENTREGA

60 dias após a emissão da ordem de compra.

PRAZO PAGAMENTO

30 (trinta) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da execução do serviço/fornecimento dos bens por servidor(a) designado(a) pela fiscalização, da SUCOP

GARANTIA

12 meses para o equipamento, a partir da data do Start-up e testes para aceitação definitiva pela Prefeitura.

DECLARAÇÃO

- a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos para fornecimento dos equipamentos, mão de obra, operação de equipamentos e veículos, transporte horizontal

e vertical, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação

- b) o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) executaremos o fornecimento de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento;
- d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Suzano, 07 de novembro de 2024.



Genset Solutions
Mauricio Monte
Sócio Administrador
RG 25.511.995-1 SSP/SP
CPF 154.263.718-06

07.346.027/0001-80
GENSET SOLUTIONS IND. COM. IMP. EXP.
DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA
Rua Giovanni Batista Raffo, nº 120 - Galpão B
Chác. Estância Paulista - CEP: 08653-005
SUZANO - SP



Folha de Dados de Gerador

60Hz 700kVA

Doc. Número: GS700D6

Rev: A

Data: 17/abril/2024

Modelo	Ref.	GS 700 D6	
01	Part Number	Ref.	GS 700 D6
02	Temperatura Ambiente Máxima	°C	40
03	Potência Mecânica	Hz	60Hz
	- Potência Prime	kW	549
	- Potência Standby	kW	610
04	Potência Elétrica	Hz	60Hz
	- Potência Prime	kW (kVA)	513 (640)
	- Potência Standby	kW (kVA)	569 (712)
05	Alternador Class H IP21 (150°C -220/127VAC)	Fabricante /Modelo	GS NF354FS
	Eficiência		750
	R.P.M		93,4%
	F.P		1800
			0.8
06	Consumo de Combustível		
	- Standby	l/h	146
	- Prime 100%	l/h	130,6
	- Prime 75%	l/h	96,72
	- Prime 50%	l/h	67
07	Emissões	Não	Não
08	Motor	Fabricante /Modelo	GS RV610
	- Cilindros		6
	- Admissão		Intercooler
	- Controle de Velocidade		Eletrônico
	- Tensão		24Vcc
	-Escapamento		Hospitalar 8"
	-Pre-aquecimento		sim
09	Dimensões		
	- Comprimento	metros	3,500
	- Largura	metros	1,500
	- Altura	metros	2,063
	- Tanque de Combustível	L	636
10	Peso		



Folha de Dados de Gerador

Doc. Número: GS700D6

Rev: A

60Hz 700kVA

Data: 17/abril/2024

11	- Seco	Kg	3715
	- Total	kg	4351
	Controle		
	- Controlador	Fabricante/Modelo DSE	4520
	- Disjuntor Geral	Caixa Aberta (LI)	2000A
	- Disjuntor (1)	Caixa Moldada 3P	800A
	- Disjuntor (2)	Caixa Moldada 3P	400A
	- QTA (1)	Chave reversora motorizada	800A
	- QTA (2)	Chave reversora motorizada	400A
	- Flutuador de Bateria	Fabricante/Modelo DeepSea	9500
12	Garantia	Meses	12

www.Genset-solutions.com.br

[Foto Ilustrativa](#)





Folha de Dados de Gerador

Doc. Número: GS700D6

Rev: A

60Hz 700kVA

Data: 17/abril/2024

